PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito
LEI N° 3071 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei

- A CAMARA MUNICIPAL DE NITEROI Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei <u>TÍTULO I</u>

 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

 Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Municipio de Niterói para o exercicio financeiro de 2014, no montante de R\$1.855.190.000,00 (Um bilhão, oitocentos e cinquenta e cinco milhões e cento e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 130, § 4º, da Lei Orgânica de Niterói, e dos arts. 4º e 21 da Lei nº 3.038, de 28 de junho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

 I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Municipio, seus fundos, órgãos e entidades da administração, pública direta e indireta inclusive fundações instituídas e
- entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas e II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela
- vinculados, da administração pública direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

 TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

- Art. 2º A Receita total Orçamentaria é estimada em R\$1.855.190.000,00 (Um bilhão, oitocentos e cinquenta e cinco milhões e cento e noventa mil reais) desdobrada em:

 I Orçamento Fiscal, em R\$1.283.847.000,00 (Um bilhão, duzentos e oitenta e três
- I Orçamento Fiscal, em R\$1.283.847.000,00 milhões e oitocentos e quarenta e sete mil reais);
- III Orçamento da Seguridade Social, em R\$571.343.000,00 (quinhentos e setenta e um milhões e trezentos e quarenta e três mil reais);
- Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL	Em R\$1,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	1.280.863.500
Receita Tributária	673.544.000
Receita de Contribuições	25.300.000
Receita Patrimonial	10.010.000
Transferências Correntes	492.205.500
Outras Receitas Correntes	79.804.000
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	123.180.100
Operações de Crédito	121.880.500
Alienação de Bens	1.299.600
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
(Portaria nº 300, de 27 de junho de 2002).	72.291.600(-)
TOTAL	1.331.752.000

2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.

2.1 RECEITAS CORRENTES	432.089.986
Receita de Contribuições	49.750.000
Receita Patrimonial	33.875.836
Receita de Serviços	2.434.350
Transferências Correntes	337.107.000
Outras Receitas Correntes	8.922.800
2.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.654.000
Amortização de Empréstimos	2.000
Transferências de Capital	1.150.000
Outras Receitas de Capital	502.000
2.3 RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	89.694.014
TOTAL	523.438.000
TOTAL GERAL	1.855.190.000

<u>CAPÍTULO II</u> DA FIXAÇÃO DA DESPESA

- Da Despesa Total

 Art. 4º A despesa total orçamentária fixada é de R\$1.855.190.000,00 (Um bilhão, oitocentos e cinquenta e cinco milhões e cento e noventa mil reais), em observância ao desdobramento disposto nos termos da Lei nº 3.038, de 28 de junho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2014, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no anexo desta Lei e assim distribuída: I – Orçamento Fiscal, em R\$1.284.147.000,00 (Um bilhão, duzentos e oitenta e quatro
- milhões e cento e quarenta e sete mil reais); II Orçamento da Seguridade Social, em R\$571.043.000,00 (quinhentos e setenta e um
- milhões e quarenta e três mil reais);
- Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a da Lei nº 3.038, de 28 de junho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

<u>CAPÍTULO III</u> DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Art. 6º A Despesa Total, será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte

PROGRAMAÇÃO À CONTA DE TODOS OS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

1. DESPESA POR FUNÇAO	Em R\$1,00
01 – Legislativa	51.900.000
03 - Essencial à Justiça	475.000
04 – Administração	221.737.156
06- Segurança Pública	19.509.000
08 - Assistência Social	24.044.000
09 - Previdência Social	201.262.000
10 – Saúde	346.037.000
11 – Trabalho	1.874.000
12 – Educação	322.584.000
13 – Cultura	24.019.579
14 – Direitos da Cidadania	1.450.000
15 – Urbanismo	143.055.925
16 – Habitação	22.448.000
17 – Saneamento	170.688.129
18 - Gestão Ambiental	12.460.000
19 - Ciência e Tecnologia	3.261.000
20 – Agricultura	35.000
22 – Indústria	230.000
23 – Comércio e Serviço	322.000
24 – Comunicações	1.012.000

26 – Transporte 27 - Desporto e Lazer 28 - Encargos Especiais 99 - Reserva de Contingência TOTAL 2. DESPESA POR ÓRGÃO PODER LEGISLATIVO	108.141.211 17.911.000 101.404.000 59.330.000 1.855.190.000
01.00 - Câmara Municipal de Niterói 01.02 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional PODER EXECUTIVO	51.800.000 100.000
10.00 - Secretaria Executiva do Prefeito 10.51 - Empr. Munic. de Moradia, Urbaniz. e Saneamento – EMUSA 10.52 - Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR 10.82 - Niterói Prev – NITPREV 10.83 - Fundo Niterói Prev – Financeiro 10.84 - Fundo Niterói Prev – Frevidenciário 11.00 - Gabinete do Vice-Prefeito 12.00 - Procuradoria Geral do Município 13.00 - Secretaria Municipal de Participação Social 14.00 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 15.00 - Secretaria de Governo 16.00 - Secretaria dunicipal de Assistência Social e Direitos Humanos 16.72 - Fundo Municipal para Assistência Social – FMAS 16.73 - Fundo para Infância e Adolescência – FIA 17.00 - Secretaria Municipal de Administração 19.00 - Secretaria Municipal de Ordem Pública 20.00 - Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia 20.43 - Fundação Municipal de Educação - FME 21.00 - Secretaria Municipal de Educação - FME 21.00 - Secretaria Municipal de Fazenda 22.00 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade 22.75 - Fundo Munic. de Urbanização, Habitação e Reg. Fundiária	16.280.000 244.715.788 13.850.000 7.671.000 190.397.000 43.314.000 27.149.300 11.883.000 550.000 4.422.000 19.049.000 8.095.000 11.866.000 2.545.000 2.545.000 20.000.000 6.132.000 310.412.000 37.300.000 34.010.000 26.460.000
23.00 – Secretaria Munic. de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle 24.00 - Encargos Financeiros do Município 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 25.42 - Fundação Municipal de Saúde – FMS 25.43 – Fundo Municipal de Saúde 26.00 - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos	13.149.000 80.455.000 2.099.000 180.551.000 163.397.000 27.778.100
26.82 – Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS 26.83 – Fundo Municipal de Transporte 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 28.00 - Administração Regional do Barreto 30.00 – Administração Regional da Engenhoca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional do Icaraí 33.00 - Administração Regional do Ilagá 34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 38.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 38.00 - Administração Regional do São Francisco 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 41.00 - Secretaria Municipal das Culturas 41.41 - Fundação de Arte de Niterói – FAN 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec.Hídricos e Sustentabilidade	12.210.000 7.320.000 474.000 882.000 734.000 1.098.000 416.000 1.019.000 981.000 375.000 821.000 3.301.000 21.242.000 3.200.000
42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói – CLIN 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FMCA 43.00 - Administração Regional da Região Oceânica 44.00 - Administração Regional da Ilha da Conceição 45.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 52.00 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico 53.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 56.00 - Secretaria Munic. de Habitação e Regularização Fundiária 59.00 - Administração Regional de Jurujuba 60.00 - Administração Regional de Tenente Jardim 99.99 - Reserva de Contingência	159.843.812 2.110.000 451.000 469.000 499.000 2.107.000 1.100.000 1.426.000 336.000 500.000 19.210.000 1.855.190.000

<u>CAPÍTULO IV</u> DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes desta Lei, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados em virtude de alteração na estrutura organizacional do Poder Executivo ou na competência legal ou regimental de Unidades da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, bem como em razão da formulação ou ajustamento dos programas e políticas públicas, adaptando o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida e a programação governamental, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição das dotações ou de seus saldos.

<u>CAPÍTULO V</u>

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º incisos I, II e III e §§ 2º, 3º e 4º

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no "caput" deste ratigio o valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar e remanejamento de por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual. dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação

Artual.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º. da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O percentual a que se refere o art. 8º, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste

<u>TÍTULO III</u> <u>CAPÍTULO VI</u> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário, observados os preceitos legais em vigor, com o referendo da Câmara Municipal de Niterói.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos com agencias nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as garantias necessárias para a realização destes financiamentos, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. A dotação consignada à Reserva de Contingência, destina-se a suplementar preferencialmente as despesas contidas no art. 29 da Lei nº 3.038/2013, ficando o Poder Contingência parte parte aces putraisado a petro art. 29 da Lei nº 3.038/2013, ficando o Poder

Executivo, nestes casos, autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 13. O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE DEZEMBRO DE 2013.

RODRIGO NEVES - PREFEITO (PROJETO DE LEI Nº. 247/2013 - Autor: Mensagem Executiva nº 23/2013) REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

DECRETO N° 11552/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3002/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 10.759.142,61 (Dez milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias,

na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11334, de 03 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/12/13, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 11552/2013 CRÉDITO SUPLEMENTAR

1200 - PGM 0312200012046 44905200 100 50.000,00 1200 - PGM 0412200012043 44909100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 43906100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 3390300 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 33903900 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 44905200 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 23.215,25 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045	CÓDIGOS				VALORES (R\$)			
1200 - PGM	ÓRGÃO/UNIDADE		DESPESA	FT	SUPLEMENTADO			
1600 - SASDH			33900300	203	12.581,49			
1700 - SMA								
1700 - SMA								
1700 - SMA 288460900914 33904900 100 100.000.00								
1900 - SEOP								
2000 - SMECT								
2100 - SMF								
2000 - SMF								
2200 - SMU								
2300 - SEPLAG								
2400 - EFM								
2400 - EFM								
2400 - EFM								
1500 - SMS								
2542 FMS								
2542 FMS								
15842 FMS								
2543 FMS								
2682 - NITTRANS 2612200012209 31901101 100 9.506.03 2682 - NITTRANS 2612200012209 31901301 100 9+996,71 2682 - NITTRANS 2684609000944 31901303 100 1.374,34 2700 - ARSBM 0412200012227 31901101 100 18.000,00 3000 - ARIC 0412200012228 31901101 100 35.000,00 3200 - ARIG 0412200012228 31901101 100 35.000,00 3300 - ARING 0412200012228 31901101 100 35.000,00 3400 - ARLB 0412200012231 31901101 100 37.000,00 4300 - ARP 0412200012239 31901101 100 37.000,00 4400 - ARCO 0412200012308 31901101 100 23.000,00 6000 - ARTJ 0412200012308 31901101 100 21.000,00 1000 - SEXEC 0412200012011 33903900 100 21.981,99 1000 - SEXEC 041220001201 33903900 100 35.000,00 1000 - SEXEC								
2682 - NITTRANS 2612200012209 31901301 100 9+996,71 2700 - ARSBM 0412200012217 31901101 100 18.000,00 3000 - ARENG 0412200012226 31901101 100 35.000,00 3200 - ARIC 0412200012228 31901101 100 35.000,00 3300 - ARING 0412200012228 31901101 100 35.000,00 3400 - ARIB 0412200012231 31901101 100 35.000,00 4300 - ARD 0412200012231 31901101 100 35.000,00 4400 - ARCO 0412200012281 31901101 100 23.000,00 6000 - ARTJ 0412200012308 31901101 100 23.000,00 6000 - SEXEC 0412200012011 33903900 100 27.308,76 1000 - SEXEC 0412200012011 33903900 100 27.308,76 1000 - SEXEC 0412200012011 33903900 100 27.308,76 1000 - SEXEC 0412200012011 33903900 100 35.00,00 1100 - SEXEC								
2700 - ARSBM	2682 - NITTRANS	2612200012209	31901301	100	9+996,71			
3000 - ARENG	2682 - NITTRANS	2684609000944	31901303	100	1.374,34			
3200 - ARIC			31901101	100	18.000,00			
3300 - ARING								
3400 - ARLB								
4300 - ARP								
4400 - ARCO								
6000 - ARTJ 0412200012308 31901101 100 21.000,00 1000 - SEXEC 0412200012011 33903000 100 27.308,76 1000 - SEXEC 0412200012011 33903900 100 21.981,99 1000 - SEXEC 0413100012010 33903900 100 35.000,00 1000 - SEXEC 0413100012010 33903900 100 35.000,00 1000 - SEXEC 1442200062012 33903900 100 73,00 1100 - SEXEC 1442200062012 33903900 100 73,00 1100 - SEXEC 1442200012040 31901101 100 5818,85 1100 - GVP 0412200012040 31901101 100 5818,85 1100 - GVP 0412200012041 44905200 100 10.022,35 1200 - PGM 0312200012046 33903000 100 20.000,00 1200 - PGM 0312200012046 33903000 100 50.000,00 1200 - PGM 0412200012043 44905200 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>								
1000 - SEXEC								
1000 - SEXEC					21.000,00	27 200 70		
1000 - SEXEC 0412200012011 33909300 100 13.360,87 1000 - SEXEC 0413100012010 33903900 100 35.000,00 1000 - SEXEC 1442200062012 33903000 100 11,48 1000 - SEXEC 1442200062012 33903900 100 73,00 1100 - GVP 0412200012040 31901101 100 5.818,85 1100 - GVP 0412200012041 44905200 100 10.022,35 1200 - PGM 0312200012046 33903000 100 20.000,00 1200 - PGM 0312200012046 33903600 100 10.000,00 1200 - PGM 0312200012046 33903600 100 50.000,00 1200 - PGM 0312200012043 44909100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012043 45906100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044								
1000 - SEXEC 0413100012010 33903900 100 35.000,00 1000 - SEXEC 1442200062012 33903000 100 11,48 1000 - SEXEC 1442200062012 33903900 100 73,00 1100 - GVP 0412200012040 31901101 100 5.818,85 1100 - GVP 0412200012046 33903000 100 10.022,35 1200 - PGM 0312200012046 33903600 100 10.000,00 1200 - PGM 0312200012046 43905200 100 50.000,00 1200 - PGM 0312200012046 44905200 100 50.000,00 1200 - PGM 0312200012046 44905200 100 50.000,00 1200 - PGM 0412200012043 44909100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 <								
1000 - SEXEC								
1000 - SEXEC								
1100 - GVP 0412200012040 31901101 100 5.818,85 1100 - GVP 0412200012041 44905200 100 10.022,35 1200 - PGM 0312200012046 33903000 100 20.000,00 1200 - PGM 0312200012046 34905200 100 50.000,00 1200 - PGM 0312200012043 44909100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012043 44909100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 43905200 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 23.215,25 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045								
1100 - GVP 0412200012041 44905200 100 10.022,35 1200 - PGM 0312200012046 33903000 100 20.000,00 1200 - PGM 0312200012046 33903600 100 10.000,00 1200 - PGM 0312200012043 44905200 100 50.000,00 1200 - PGM 0412200012043 44909100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 3390300 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 33903900 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 44								
1200 - PGM 0312200012046 33903000 100 20.000,00 1200 - PGM 0312200012046 33903600 100 10.000,00 1200 - PGM 0312200012046 44905200 100 50.000,00 1200 - PGM 0412200012043 44909100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903900 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 33903900 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 44905200 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 23.215,25 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 60.191,53 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045								
1200 - PGM 0312200012046 33903600 100 10.000,00 1200 - PGM 0312200012046 44905200 100 50.000,00 1200 - PGM 0412200012043 44909100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 35906100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 33903900 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 44905200 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 44905200 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 23.215,25 1200 - PGM 0412200012045 33903600 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 60.191,53 1200 - PGM 0412200012045 34905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 <								
1200 - PGM 0412200012043 44909100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 45906100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 33903900 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 23.215,25 1200 - PGM 0412200012045 33903600 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 60.191,53 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 100,00 1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 1281200232059	1200 - PGM	0312200012046		100		10.000,00		
1200 - PGM 0412200012043 45906100 100 30.000,00 1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 33903900 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 3390300 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 23.215,25 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 60.191,53 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 100,00 1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 12812000232059	1200 - PGM	0312200012046	44905200	100		50.000,00		
1200 - PGM 0412200012044 33903000 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 33903900 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 44905200 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 3390300 100 23,215,25 1200 - PGM 0412200012045 33903600 100 142,600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 60,191,53 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250,000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250,000,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 120,275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 100,00 1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 1281200232059 33903000 100 14.000,00 1400 - SMEL 2712200012051 21901101 100 20.265,08 1400 - SMEL 2781200231043	1200 - PGM	0412200012043	44909100	100		30.000,00		
1200 - PGM 0412200012044 33903900 100 300,00 1200 - PGM 0412200012044 44905200 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 23.215,25 1200 - PGM 0412200012045 33903600 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 60.191,53 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905200 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 100,00 1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 1281200232059 33903000 100 14.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903000 100 17.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>30.000,00</td>						30.000,00		
1200 - PGM 0412200012044 44905200 100 300,00 1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 23.215,25 1200 - PGM 0412200012045 33903600 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 60.191,53 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905200 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 100,00 1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 1281200232059 33903000 100 14.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903000 100 17.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903000 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 9.000,00 1400 - SMEL 2781300231042<						,		
1200 - PGM 0412200012045 33903000 100 23.215,25 1200 - PGM 0412200012045 33903600 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 60.191,53 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905200 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 100,00 1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 1281200232059 33903000 100 14.000,00 1400 - SMEL 2712200012051 21901101 100 20.265,08 1400 - SMEL 2712200012057 33903000 100 17.000,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 9.000,00 1400 - SMEL 2781300231								
1200 - PGM 0412200012045 33903600 100 142.600,00 1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 60.191,53 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905200 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 100,00 1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 1281200232059 33903000 100 14.000,00 1400 - SMEL 2712200012051 21901101 100 20.265,08 1400 - SMEL 2712200012057 33903000 100 17.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903900 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 4.643,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 9.000,00 1600 - SASDH 081220001								
1200 - PGM 0412200012045 33903900 100 60.191,53 1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905200 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 100,00 1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 1281200232059 33903000 100 14.000,00 1400 - SMEL 2712200012051 21901101 100 20.265,08 1400 - SMEL 2712200012057 3390300 100 17.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903900 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 4.643,05 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20								
1200 - PGM 0412200012045 44905100 100 250.000,00 1200 - PGM 0412200012045 44905200 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 100,00 1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 1281200232059 33903000 100 14.000,00 1400 - SMEL 2712200012051 21901101 100 20.265,08 1400 - SMEL 2712200012057 33903000 100 17.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903900 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781300231043 33903000 100 4.643,05 1400 - SMEL 2781300231042 33903900 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20								
1200 - PGM 0412200012045 44905200 100 120.275,00 1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 100,00 1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 1281200232059 33903000 100 14.000,00 1400 - SMEL 2712200012051 21901101 100 20.265,08 1400 - SMEL 2712200012057 33903000 100 17.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903900 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 4.643,05 1400 - SMEL 2781300231042 33903900 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20						,		
1200 - PGM 0412200012045 44906100 100 100,00 1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 1281200232059 33903000 100 14.000,00 1400 - SMEL 2712200012051 21901101 100 20.265,08 1400 - SMEL 2712200012057 33903000 100 17.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903900 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 4.643,00 1400 - SMEL 2781300231042 33903900 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20								
1300 - SEMPAS 0412200012049 31901101 100 49.840,18 1400 - SMEL 1281200232059 33903000 100 14.000,00 1400 - SMEL 2712200012051 21901101 100 20.265,08 1400 - SMEL 2712200012057 3390300 100 17.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903900 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 4.643,05 1400 - SMEL 2781300231042 33903900 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20								
1400 - SMEL 1281200232059 33903000 100 14.000,00 1400 - SMEL 2712200012051 21901101 100 20.265,08 1400 - SMEL 2712200012057 33903000 100 17.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903900 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 4.643,05 1400 - SMEL 2781300231042 33903900 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20								
1400 - SMEL 2712200012051 21901101 100 20.265,08 1400 - SMEL 2712200012057 33903000 100 17.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903900 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 4.643,05 1400 - SMEL 2781300231042 33903900 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20								
1400 - SMEL 2712200012057 33903000 100 17.000,00 1400 - SMEL 2712200012057 33903900 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 4.643,05 1400 - SMEL 2781300231042 33903900 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20								
1400 - SMEL 2712200012057 33903900 100 11.600,00 1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 4.643,05 1400 - SMEL 2781300231042 33903900 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20								
1400 - SMEL 2781100232054 33904800 100 12.000,00 1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 4.643,05 1400 - SMEL 2781300231042 33903900 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20								
1400 - SMEL 2781200231043 33903000 100 4.643,05 1400 - SMEL 2781300231042 33903900 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20								
1400 - SMEL 2781300231042 33903900 100 9.000,00 1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20								
1600 - SASDH 0812200012068 33903000 100 52.899,20						9.000,00		
	1600 - SASDH	0812200012068	33903900	100		20.800,00		

1600 - SASDH	0812500012070	33903000	100	15.854,18
1600 - SASDH	0812500012070	33903600	100	12.000,00
1600 - SASDH	0812500012070	33903900	100	18.000,00
1672 - FMAS	0812200012097	31901303	100	2,25
1672 - FMAS	0812200012097	33901400	100	14.665,78
1672 - FMAS	0812200012097	33903000	100	50.000,00
1672 - FMAS 1672 - FMAS	0812200012097	33903600	100	28.500,00
1672 - FMAS	0812200012097 0812200012097	33903900 33904700	100	36.713,42 100,00
1672 - FMAS	0812200012097	44905100	100	16.000,00
1672 - FMAS	0812200012097	44905200	100	10.000,00
1672 - FMAS	0824200822087	33903000	100	15.000,00
1672 - FMAS	0824200822087	33903900	100	15.000,00
1672 - FMAS	0824200822087	44905200	100	10.000,00
1672 - FMAS	0824300271050	33504300	100	1.000,00
1672 - FMAS	0824300272075	33504300	100	2.000,00
1672 - FMAS	0824300272075	33903000	100	2.500,00
1672 - FMAS	0824300272075	33903900	100	2.500,00
1672 - FMAS	0824300272080	33903000	100	20.000,00
1672 - FMAS	0824300272080	33903900	100	20.000,00
1672 - FMAS	0824300272080	44905100	100	2.000,00
1672 - FMAS	0824300272080	44905200	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824300272092	33903000	100	10.000,00
1672 - FMAS	0824300272092	33903900	100	10.000,00
1672 - FMAS	0824300272092	44905100	100	4.000,00
1672 - FMAS	0824300272092	44905200	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824300272096	33903000	100	12.476,53
1672 - FMAS	0824300812077	33504300	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824300812077	33903000	100	20.000,00
1672 - FMAS	0824300812077	33903900	100	30.000,00
1672 - FMAS	0824300812077	44905100	100	5.000,00
1672 - FMAS 1672 - FMAS	0824300812077 0824300812078	44905200	100	5.000,00
1672 - FMAS 1672 - FMAS	0824300812078	33504300	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400242074	33504300 33903000	100	1.000,00 25.000,00
1672 - FMAS	0824400242079	33903000	100	10.000,00
1672 - FMAS	0824400242079	33903900	100	25.000,00
1672 - FMAS	0824400242079	44905200	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400242081	33504300	100	50.000,00
1672 - FMAS	0824400242086	33903000	100	10.000,00
1672 - FMAS	0824400242086	33903600	100	10.000,00
1672 - FMAS	0824400242086	33903900	100	10.000,00
1672 - FMAS	0824400242086	44905200	100	10.000,00
1672 - FMAS	0824400242089	33903000	100	25.000,00
1672 - FMAS	0824400242089	33903900	100	25.000,00
1672 - FMAS	0824400242089	44903300	100	50.000,00
1672 - FMAS	0824400242093	33903000	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400242093	33903900	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400272090	33903000	100	50.000,00
1672 - FMAS	0824400272090	33903900	100	25.000,00
1672 - FMAS	0824400272090	44905100	100	1.000,00
1672 - FMAS	0824400272090	44905200	100	24.000,00
1672 - FMAS	0824400801051	33903000	100	10.000,00
1672 - FMAS	0824400801051	33903900	100	9.000,00
1672 - FMAS	0824400801051	44905100	100	1.000,00
1672 - FMAS	0824400801051	44905200	100	1.000,00
1672 - FMAS	0824400802073	33504300	100	1.000,00
1672 - FMAS	0824400802088	33504300	100	10.000,00
1672 - FMAS	0824400802088	33903000	100	15.000,00
1672 - FMAS	0824400802088	33903900	100	15.000,00
1672 - FMAS 1672 - FMAS	0824400802088 0824400802088	44905100 44905200	100	5.000,00 10.000,00
1672 - FMAS	0824400802081	33504300	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400802091	33903000	100	25.000,00
1672 - FMAS	0824400802091	33903900	100	25.000,00
1672 - FMAS	0824400802091	44905100	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400802091	44905200	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400802095	33504300	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400812076	33504300	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400812076	33903000	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400812076	33903900	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400812076	44905100	100	5.000,00
1672 - FMAS	0824400812076	44905200	100	5.000,00
1700 - SMA	0412200012102	33903600	100	138.502,08
1700 - SMA	0412200012102	33903900	100	123.941,50
1700 - SMA	0412200012102	44905200	100	63.547,56
1700 - SMA	0412200012106	33903900	100	10.000,00
1700 - SMA	2884609000913	31900900	100	310,00
1700 - SMA	2884609000915	31909600	100	71.582,16
1900 - SEOP 1900 - SEOP	0612200012124 0612200012124	33903000 33903900	100	84.187,07 90.515,00
1900 - SEOP	0612200012124	44905200	100	50.000,00
1900 - SEOP	0612200012124	33903000	100	96.105,00
1900 - SEOP	0612200012126	33903000	100	50.000,00
1900 - SEOP	0612200012126	44905200	100	44.542,00
1900 - SEOP	0618100402121	33903900	100	20.000,00
1900 - SEOP	0618100402121	44905200	100	70.000,00
1900 - SEOP	0642200391064	44905200	100	50.000,00
1900 - SEOP	0642200392127	44905200	100	45.000,00
1900 - SEOP	1554200711067	33903000	100	40.000,00
2000 - SMECT	1212200012130	33900400	100	51.800,00
2000 - SMECT	1212200012130	33903000	100	148.000,00
2000 - SMECT	1212200012130	33903900	100	103.000,00
2000 - SMECT	1212200012130	44905200	100	50.000,00
2000 - SMECT	1236100012129	33903900	100	13.000,00
2000 - SMECT	1236600412131	33903000	100	20.000,00
2100 - SMF	0412200012155	33903000	100	35.275,95
2100 - SMF	0412200012155	33903900	100	42.721,00
2100 - SMF	0412200012155	44905100	100	20.000,00

2100 - SMF	0412200012155	44905200	100	20.000,00
2100 - SMF	0412300012150	33903000	100	20.800,51
2100 - SMF	0412300012150	33903600	100	15.000,00
2100 - SMF	0412300012150	33903900	100	35.397,00
2100 - SMF	0412300012150	44905200	100	18.550,00
2100 - SMF	0412300012156	33903900	100	34.510,12
2100 - SMF	0412600012151	33903000	100	30.000,00
2300 - SEPLAG	0412200012163	31901101	100	10.000,00
2300 - SEPLAG	0412200012166	33903000	100	37.037,21
2300 - SEPLAG	0412200012166	33903600	100	50.480,06
2300 - SEPLAG	0412200012166	33903900	100	150.000,00
2300 - SEPLAG	0412200012166	44905200	100	44.774,09
2300 - SEPLAG	0412800012165	33903900	100	92.000,00
2400 - EFM			100	94.000,00
	2884309009008	32902200		
2400 - EFM	2884309009008	46907100	100	94.340,44
2400 - EFM	2884409000923	32902100	100	46.403,55
2400 - EFM	2884409000923	32902200	100	50.891,91
2400 - EFM	2884409000923	46907100	100	34.451,57
2400 - EFM	2884609000925	31909100	100	412.500,00
2400 - EFM	2884609000926	31909200	100	25.999,22
2400 - EFM	2884609000928	31901303	100	169.721,03
2400 - EFM	2884609000928	46917100	100	15.581,76
2400 - EFM	2884609000929	33909300	106	46.000,00
2500 - SMS	1012200012167		100	2.500,00
		33903000		
2500 - SMS	1012200012167	33903900	100	32.500,00
2500 - SMS	1012500012168	33903300	100	12.200,00
2543 - FMS	1012200012189	31909200	207	200.000,00
2543 - FMS	1012800012190	33903600	207	222.000,00
2543 - FMS	1030200512187	33909200	207	201.748,00
2543 - FMS	1030200512192	33909200	207	378.500,00
2543 - FMS	1030200512194	33903900	207	100.000,00
2543 - FMS	1084609002186	33909100	207	200.000,00
2600 - SECONSER	2612200012199	31901101	100	203.229,02
			100	50.278,07
2600 - SECONSER 2600 - SECONSER	2612200012201 2612200012201	33903000 33903900	100	460.737,66
2600 - SECONSER	2645200012202	33903000	106	4.417,10
2600 - SECONSER	2645200012202	33903600	106	5.000,00
2600 - SECONSER	2645200012202	33903900	106	68.800,00
2600 - SECONSER	2678200542200	33903600	106	100.000,00
2600 - SECONSER	2678200542200	33903900	106	152.800,00
2681 - NITER EM				, ,
LIQUIDAÇÃO	2612200012206	31901101	100	238.800,00
2682 - NITTRANS	1545200112212	33903000	100	309.012,86
2682 - NITTRANS	2612200012214	44905200	100	20.877,08
2800 - ARING	0412200012218	31901101	100	24.829,23
2800 - ARING	0412200012219	33903900	100	335,84
3100 - ARF	0412200012224	31901101	100	8.793,08
3600 - SMT	1133300292236	31900400	100	14.000,00
3800 - ARSF	0412200012240	31901101	100	12.509,20
3900 - ARRO	0412200012242	31901101	100	25.790,94
4100 - SMC	1312200012248	31901101	100	6.585,77
4100 - SMC	1339100091110	33903000	100	500,00
4100 - SMC	1339100091110	33903900	100	1.000,00
4100 - SMC	1339200092246	33903000	100	20.000,00
				,
4100 - SMC	1339200092246	33903900	100	5.000,00
4200 - SMARHS	0412200012261	31901101	100	25.979,71
4200 - SMARHS	0412200012262	33903000	100	48.000,00
4200 - SMARHS	1854100561113	33903900	100	20.000,00
4200 - SMARHS	1854100771116	33903900	100	15.000,00
4200 - SMARHS	1854200552256	33903900	100	15.000,00
4261 - CLIN	1712200012268	33909200	203	12.581,49
4274 - FMCA	1812200012274	33903000	100	5.000,00
4274 - FMCA	1812200012274	44905200	100	5.000,00
4274 - FMCA	1854100622273	33903900	100	115.000,00
4274 - FMCA			100	
	1854100622275	33903900		200.000,00
4274 - FMCA	1854100622277	33903900	100	115.000,00
4274 - FMCA	1854100632278	33903900	100	50.000,00
4274 - FMCA	1854100642276	33903900	100	45.000,00
4274 - FMCA	1854100651117	33903000	100	4.000,00
4274 - FMCA	1854100651118	33903900	100	4.000,00
4274 - FMCA	1854100651119	33903000	100	4.000,00
4274 - FMCA	1854100651120	33903000	100	4.000,00
4274 - FMCA	1854100651121	33903900	100	4.000,00
4274 - FMCA	1854100652272	33903900	100	45.000,00
4500 - ARPC	0412200012283	31901101	100	14.222,05
4600 - SMDC	0412200012283	31901101	100	18.913,15
4800 - SMAE	0412200012287		100	
		31901101		5.318,19
5100 - SMAC	1412200012290	31901101	100	219.398,62
5200 - SEDEN	1112200012294	31901101	100	36.099,96
5200 - SEDEN	1112200012297	44905200	100	18.000,00
5200 - SEDEN	1112200012297	44906100	100	1.186.400,00
5200 - SEDEN	1133200291129	44905200	100	88.000,00
5200 - SEDEN	1133300731125	44905200	100	14.000,00
5600 - SMHRF	0412200012320	33903900	100	226,80
5900 - ARJ	0412200012325	31901101	100	1.426,67
6000 - ARTJ	0412200012307		100	
		33903000		217,91
6400 - SMDC	0412100222317	44305200	100	15.000,00
6400 - SMDC	0412200012315	31901101	100	21.519,00
6400 - SMDC	0412200012316	44905200	100	11.408,67
9999 - RES. CONT.	999999999009	99999900	100	200.000,00
	TOTAL GERAL		10.759.142,61	10.759.142,61
NOTA:		DO TECOUR		

NOTA: FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

DECRETO N° 11553/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3002/2012 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 17.989.307,36 (Dezessete milhões, novecentos e oitenta e nove mil,

trezentos e sete reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na

fezentos e sete reais e tirita e seis centavos), para relorço de dotações organismate, ... forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11334, de 03 de janeiro de 2013

de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Art. 4" - Este Decreto entra cin rigoria.
em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
RODRIGO NEVES - PREFEITO
ANEXO AO DECRETO Nº 11553/2013
CRÉDITO SUPLEMENTAR

COMPENSA CANCELA	SUPLEMENTADO	FT	DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO	ÓRGÃO <i>I</i> UNIDADE
	284.703,15	100	33903000	1212200012144	2043-FME
	2.368.518,87	100	44905200	1212200012144	2043-FME
	3.224.621,40	100	33903000	1236100422141	2043-FME
	1.574.485,34	100	44905200	1236100422141	2043-FME
	531.970,00	100	33903200	1236100422141	2043-FME
	2.890,00	100	33903600	1236100422141	2043-FME
	867.711,80	100	44905100	1236100431072	2043-FME
	442.010,70	100	33913900	1236500431069	2043-FME
	147.904,45	100	44905100	1236500431069	2043-FME
	4.507.015,24	100	33903000	1236500442137	2043-FME
	1.812.116,84	100	44905200	1236500442137	2043-FME
	1.015.084,90	100	44906100	1236500442137	2043-FME
	146.864,00	100	33903000	1236600412138	2043-FME
	135.675,79	100	31901303	1284609000918	2043-FME
	554.302,32	100	31911302	1284609000918	2043-FME
	73.432,56 300.000,00	215 100	31901101 33903600	1212200012139	2043-FME
32.62	300.000,00	100	31900400	1312200012253 1212200012139	4141-FAN 2043-FME
11.052.76		100	31900400	1212200012139	2043-FME
83		100	31909400	1212200012133	2043-FME
1.00		100	33200000	1212200012144	2043-FME
4		100	33901400	1212200012144	2043-FME
7.09		100	33903200	1212200012144	2043-FME
3.55		100	33903300	1212200012144	2043-FME
1.00		100	33903500	1212200012144	2043-FME
28		100	33903600	1212200012144	2043-FME
739.68		100	33903900	1212200012144	2043-FME
2.11		100	44905100	1212200012144	2043-FME
1		100	33903000	1230600452147	2043-FME
42.13		100	33903000	1236100421070	2043-FME
30.62		100	33903100	1236100421070	2043-FME
26		100	3390320	1236100421070	2043-FME
1.00		100	33903600	1236100421070	2043-FME
68.63		100	33903900	1236100421070	2043-FME
7		100	44905200	1236100421070	2043-FME
5		100	33903000	1236100422135	2043-FME
1.00		100	33903600	1236100422135	2043-FME
1.00		100	33903900	1236100422135	2043-FME
		100	44905200	1236100422135	2043-FME
1.00		100	33903000	1236100422136	2043-FME
1.00		100	33903900	1236100422136	2043-FME
1.00		100	44905200	1236100422136	2043-FME
1.00		100	33903000	1236100422140	2043-FME
1.00		100	33903200	1236100422140	2043-FME
1.00		100	33903600	1236100422140	2043-FME
1.00		100	33903900	1236100422140	2043-FME
1.85		100	33901400	1236100422141	2043-FME
2.00		100	33903100	1236100422141	2043-FME
2.00		100	33903200	1236100422141	2043-FME
1.00		100	33903500	1236100422141	2043-FME
5.00		100	33903600	1236100422141	2043-FME
2.557.00		100	33903900	1236100422141 1236100422141	2043-FME
1.98		100	44906100 33903000	1236100422141	2043-FME
533.68		100	33903000	1236100422145	2043-FME 2043-FME
794.79		100	33903100	1236100422145	2043-FME
337.48		100	44905200	1236100422145	2043-FME
328.50		100	33903900	1236100422145	2043-FME
5.00		100	33903900	1236100422148	2043-FME
282.51		100	33903900	1236100422140	2043-FME
34		100	33913900	1236100431072	2043-FME
1.52		100	33913900	1236100431072	2043-FME
368.02		100	33903900	1236500431069	2043-FME
2.05		100	33503900	1236500431069	2043-FME
4.16		100	33504300	1236500442137	2043-FME
1.00		100	33901400	1236500442137	2043-FME
1.00		100	33903100	1236500442137	2043-FME
5.00		100	33903200	1236500442137	2043-FME
1.00		100	33903500	1236500442137	2043-FME
6		100	33903900	1236500442137	2043-FME
1.00		100	31900400	1236600412138	2043-FME
1.00		100	33200000	1236600412138	2043-FME
1.00		100	33901400	1236600412138	2043-FME
1.00		100	33903900	1236700431073	2043-FME
3.03		100	33903900	1239200431068	2043-FME
1.00		100	31909400	1284609000916	2043-FME
2.83		100	31909600	1284609000916	2043-FME
38.48		100	33900800	1284609000917	2043-FME
1.47		100	33904700	1284609000917	2043-FME
52.34		100	31900900	1284609000919	2043-FME
1.00		100	31909100	1284609000920	2043-FME
70		100	33909100	1284609000920	2043-FME
114.65		100	33904600	1284609000921	2043-FME
8.85		100	33904800	1284609000921	2043-FME
151.37		100	33904900	1284609000921	2043-FME
96		100	31909200	1284609000922	2043-FME
26		100	33909200	1284609000922	2043-FME
5.00		100	44909200	1284609000922	2043-FME
		215	33903900	1236100422134	2043-FME
43.37		215	33903000	1236100422141	2043-FME
3.00		215	33903900	1236100422141	2043-FME
17.20		215	44905200	1236100422141	2043-FME
6.98		215	33903000	1236500442137	2043-FME
		215	44905100	1236500442137	2043-FME
40		215	33903000	1236600412138	2043-FME
2.45		215	33903900	1236600412138	2043-FME
300.00		100	99999900	9999999999009	9999-RES.CONT.

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL FONTE 215- RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEB

Designa Raphael Diógines Serafim Vieira como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, face dispensa Michell Nunes Midlej Maron

Dispensa, a pedido, MICHELL NUNES MIDLEJ MARON da função de Membro/Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD (Port. 2873/2013).

Designa MARIO LUIS FERNANDES GRILLO para a função de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD (Port. 2874/2013)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Licença especial - Deferido

20/4177/2013 – a contar de 02/01/14 a 01/04/14

Comissão Especial de Licitação Concorrência 04/2013 Adiamento

A Prefeitura Municipal de Niterói comunica através da Comissão Especial de Licitação o adiamento " SINE DIE" da Concorrência nº 04/2013, que seria realizado no dia 10 de Janeiro do corrente ano as 10:30h.

Edital de Citação

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Processo 200/5934/2013 – Portaria 421/2013
Citado: Nelson Belcavello Macedo, Médico, matrícula 436.859-3.

Assunto: apresentar defesa por estar incurso em tese no inciso XIII do art 195, da Lei 531/85; Prazo: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; **Fundamentação Legal**: art. 247 da Lei 531/85; **Vista dos Autos**: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 4º andar (CAN); **Horário**: 13:00 horas as 17:00 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Subsecretário

030/60330/13 – Finaustria Assessoria, Administração, Serviços de Crédito e Participações LTDA. Julgo improcedente ao impugnação, mantendo o auto de infração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Portaria SMU/SSTT nº 063, de 26 de dezembro de 2013.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei

Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013; Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a necessidade de limpeza e manutenção do Túnel Ângela Fernandes (passagem subterrânea), localizado na Av. Marquês de Paraná, entre as Ruas Senador Nabuco e Dr. Celestino: Nabuco e Dr. Celestino:

Art. 1º. Interditar o tráfego de veículos no Túnel Ângela Fernandes (passagem subterrânea), localizado na Av. Marquês de Paraná, entre as Ruas Senador Nabuco e Dr. Celestino, no dia 28 de dezembro de 2013, de 00:00 H às 03:00 H, para limpeza e conservação, sendo o trânsito desviado para a Ruas São João e Senador Nabuco e para a Av. Amaral Peixoto pela faixa lateral adjacente à entrada do citado túnel.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / NITERÓI RESOLUÇÃO CMAS / NITERÓI n°. 23/13

Dispõe sobre deliberação da Reunião Ordinária do dia 04/09/2013, do Conselho Municipal de Assistência Social / Niterói.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96 sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira,

Art. 1°- Aprovar as ata n° 15/13 e 17/13

Art. 2° - Aprovar o Plano de Providências - Proteção Social Básica

- Aprovar o Processo nº 90/0904/13 - Solicita Cobertores e Colchonetes, referente a requisição para compra de cobertores e colchonetes com vistas a atender ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social devido a necessidade de ampliação da abordagem social. A empresa aprovada foi a LM 174, com a compra de 160 Cobertores e 60 Colchonetes de espuma, no valor R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CMAS / NITERÓI nº. 26/13

Dispõe sobre deliberação da Reunião Ordinária do dia 30/10/2013, do Conselho Municipal de Assistência Social / Niterói.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NITERÓI, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei nº. 1.549/96 sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira, resolve:

Art. 1°- Aprovar a **Contratação, em caráter Emergencial,** da Entidade Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense – Lar Batista, para acolhimento de pessoas em situação de rua.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CMAS / NITERÓI n°. 27/13

Dispõe sobre deliberação da Reunião Extraordinária do dia 30/10/2013, do Conselho Municipal de Assistência Social / Niterói.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NITERÓI, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei nº. 1.549/96 sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia

Art. 1° - Aprovar a **Ata nº 19/13.**Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **RESOLUÇÃO CMAS / NITERÓI nº. 28/13**

Dispõe sobre deliberação da Reunião Extraordinária do dia 19/11/2013, do Conselho Municipal de Assistência Social / Niterói.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96 sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira,

Art. 1º - Aprovar a ata nº 20/13.

Art. 2º - Aprovar o Processo nº 90/1141/2013 para participação do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Sr. Ubirajara Bento Marques, no Encontro de alinhamento da Política Nacional de Assistência Social, que será realizado na cidade de

Brasília - DF, no período de 26 a 28 de novembro de 2013, sendo a despesa no valor liquido de R\$ 1.757.00 (um mil. setecentos e cinquenta e sete reais).

Art. 3º - Aprovar o **Processo nº 90/1140/2013** para participação do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Sr. Ubirajara Bento Marques e sua Assessora Técnica desta secretaria a Sra. Ana Cristina Loivos Porto no Seminário Prioridade absoluta: Município para Criança e Adolescente, que será realizado na cidade de São Paulo - SP, no período de 21 e 22 de novembro de 2013, sendo a despesa no valor liquido

Paulo - SP, flo periodo de 21 e 22 de floverinfo de 2015, seriod a despesa flo valor liquido de R\$ 3.511,47 (três mil, quinhentos e onze reais).

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CMAS / NITERÓI nº. 24/13

Dispõe sobre deliberação da Reunião Extraordinária do dia 30/09/2013, do Conselho Municipal de Assistência Social / Niterói.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96 sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira, resolve:

Art. 1°- Aprovar a ata nº 18/13. Art. 2° - Aprovação do Processo 90/0387/2013 - Termo de referencia para contratação

de pessoal. Art. 3º - Aprovação do Processo 90/1000/2013 – para aquisição de coletes. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Processo 130/1296/2013 - OFICIO SEOP/588/2013.

GRUPO ESPIRITA SERVIDORRES DE JESUS - CNPJ: 39.529.490/0001-53 - TREME(TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO); N° 5198;
5211; 5385; 5392; 5394; 5395; 5396; 5397; 5400; 5402; 5419; ; em 25 de Julho de

COMUNIDADE DIVINA LUZ. - CNPJ: 07.176.303/0001-9 - TREME (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO); N° 5457; 5550; 5569; 5570 : 5573 : 5581 : 5649 : 5568 : em 07 Novembro de 2013.

\$565 ; 5572 ; 5588 ; 5650 ; 5671 ; 5689 ; 5693 ; 5696 ; 5705 ; 5714 ; 5717 ; 5725 ; 5727 ; 5728 ; 5729 ; 5738 ; em 13 Novembro de 2013.

GRUPO ESPIRITA SERVIDORES DE JESUS - CNPJ: 39.529.490/0001-53 - TREME (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMNTO.); N° 5837 ; em 13 Novembro de 2013.

13 Novembro de 2013.

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA SAGRADO CORAÇÃO - CNPJ: 29.134.624/0001-83 - TREME (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTOS) 5704 ; 5706 ; 5710 ; 5733 ; 5741 ; 5751 ; 5755 ; 5760 ; 5771 ; 5779 ; 5801 em Novembro de 2013

CATEDRAL METROPOLITANA SÃO JOÃO BATISTA - CNPJ: 30.147.995/0015-84 - TREME (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIAS E

EQUIPAMENTOS) N° 5726 ; 5731 ; 5741 ; 5772 ; 5775 ; 5784 ; 5785 ; 5786 ; 5823 ; em 19 Novembro de 2013.

LAR DA CRIANCA PADRE FRANSNEUMAIR - CNP.I: 30 147 995/0074-34 - TREME -(TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS.) N° 5716; 5720;5721;5741;5770;5774;5778;5806;5808;5830;5833; em 21 Novembro

CONSELHO SÃO VICENTE DE PAULA - CNPJ: 29.188.836/0001-43 - TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTOS.) Nº 5600; 5668; 5669; DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTOS.) Nº 5600; 5668; 5669; 5701; 5765; 5773; 5776; 5783; 5794; 5803; 5822; 5826; em 21 Novembro de 2013.

ABRIGO CRISTO REDENTOR - CNPJ: 31.733.843/0001-20 - TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTOS). Nº 5668; 5741; 5757; 5769; 5788; 5782; 5790; 5800; 5815; 5818; 5819; 5829; em 21 Novembro de 2013.

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXEPCIONAL - CNPJ: 30.131.205/0001-

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXEPCIONAL - CNPJ: 30.131.205/0001-77 - TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTOS) N° 5735; 5741; 5791; 5792; 5825; 5842; 5866; 5874; em 26 Novembro de 2013.

APADA-ASSOCIAÇÃO DE P.A. DO DEFICIENTE AUDITIVO - CNPJ: 28.521.888/0001-27 - TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTOS) N° 5736; 5741; 5766; 5796; 5805; 5814; 5832; 5835; 5836; 5849; 5855; 5877; 5891; 5893; em 28 Novembro de 2013.

1ª IGREJA BATISTA DO SALGUEIRO - CNPJ: 31.831.951/0001-36 - TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO) N° 5505: 5732; 5732; 5739; 5801; 5803; 5811; 5828; 5831; 5834; 5834; 5803; 5834; 58

5505 ; 5732 ; 5789 ; 5807 ; 5808 ; 5812 ; 5813 ; 5817 ; 5828 ; 5831 ; 5834 ; ; em 28 Novembro de 2013.

FENASE- FUNDAÇÃO EL-SHADAI - CNPJ: 02.835.722/0001-91 - TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO) N° 5506; 5712; 5767; 5798; 5799; 5809; 5810; 5816; 5819; 5820; 5835; 5892; em 02

5506; 5712; 5767; 5798; 5799; 5809; 5810; 5816; 5819; 5820; 5835; 5892; em 02 Dezembro de 2013.

CASA DE ACOLHIMENTO CANTINHO DOS ANJOS - CNPJ: 05.670.890/0001-62 - TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO) N° 5738; 5768; 5787; 5795; 5797; 5802; 5811; 5821; 5882; 5921; 5835; em 03 de Dezembro de 2013.

LAR DA CRIANÇA PADRE FRANSNEUMAIR - CNPJ: 30.147.995/0074-34 - TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO) N° 5668; 5715; 5718; 5730; 5742; 5781; 5793; 5827; 5895; 5901; 5902; 5938; em 05 Dezembro de 2013.

APADA-ASSOCIAÇÃO P.A. DO DEFICIENTE AUDITIVO - CNPJ: 28.521.888/0001-27 TREME – (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO) 5853 ; 5881 ; 5911 ; 5956 ; 5957 ; 5959 ; 5962 ; 5965 ; em 09 Dezembro de 2013.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

Considerar **Nomeada**, a contar de 23 de outubro de 2013, **Talita Daher Rodrigues**, para o cargo de Professor II NS I - História, matrícula 237.099-7, tendo em vista sua aprovação no V Concurso Público, em obediência à ordem classificatória publicada em 08/01/2011, em vaga decorrente da Exoneração de Daniele Santana Sally.

Exonerar, a pedido, a contar de 27 de novembro de 2013, de acordo com o inciso I do art.

84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **Renato Vidal Linhares**, do cargo de Professor IIE MTD II, matrícula 234.241-8, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME/1054/2013. Processo 210/5967/2013.

FME/1054/2013. Processo 210/5967/2013.

Exonerar, a pedido, a contar de 09 de dezembro de 2013, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, Vanessa Oliveira Almeida, do cargo de Merendeiro EF I, matrícula 237.093-0, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME/1070/2013. Processo 210/6234/2013.

Exonerar, a pedido, a contar de 11 de dezembro de 2013, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, Glayci Kelli Reis da Silva Xavier, do cargo de Professor II MTD I, matrícula 236.137-6, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME/(071/013) Processo 210/6272/2013.

Portaria FME/1071/2013. Processo 210/6272/2013.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 REGISTRO DE PRECO ANEXO IX

Ata de Registro de Preço nº 03/2013 Processo Administrativo nº 210/5826/2013

Validade: 27/12/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Órgão Gerador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, por LORENA NEVES PESTANA RIBEIRO portadora do R.G nº 21.045.66-6 (Detran) e inscrita no CPF sob o nº 109.488.207-05, e a empresas: YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS LTDA ME., situada à Rua Professor Latge, 194 – Rocha – São Gonçalo – RJ – Cep: 24.420-410, CNPJ nº 13.809.586/0001-81, neste ato representada por Marcio Vinício Souza Silva, portador do R.G. nº 09316323-6 IFP e inscrito no CPF sob o nº 026.487.787-05 nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às clausulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2.015 e 2.016, homologada às fls. 2.017, ambas do Processo Administrativo

decisad de lis. 2.013 e 2.016, inclinidigada as ils. 2.017, anidas do Processo Administrativo nº 210/5826/2013, referente ao Pregão Presencial nº116/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1
Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10005/2006.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes Lotes:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N 72013								
LOTE	EMPRESA	N°	ITEM DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Lote 01	GRAMA SINTÉTICA – 100m² por unidade (57 Unidades Escolares), altura 15mm, superficie 100% policieno, Fios: Epitiados, Peso por el 180 (8, pontos por m° 61 600, Distância entre carreira 3mm, Base: Debrevolineo, 5 anne 6, ocurreira 3mm, Base: Debrevolineo, 5 anne 6, ocurreira 3mm, Base:			m².	11.400	R\$ 82,20	R\$ 937.080,00	
					Tota	l por Grupo		R\$ 937.080,00
					Total	por Forneced	or	R\$ 937.080,00
						Total	G e ra l	R\$ 937.080,0

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- 2.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de condições.

 CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL

DE ENTREGA

- 3.1 Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para no prazo de três dias úteis, comparecer a Gerencia de Contratos e Convênios da FME, o
- orgão requisitante, para assinatura do Contrato.

 3.2 Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a
- 3.2 Apos formalização do ajustercontrato, a empresa detentora da ata, tera o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.
 3.3 Para a retirada de cada Nota de Empenho ou Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4 O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 3.4.1 A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou
- nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

 3.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da
- Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

 3.6 Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a

substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME. CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar a assinar Contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei ° 8.666/93.

 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste
- edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93. I – advertência;
- II multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato
- suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da
- FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos; IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximará a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- prejuizos decorrentes das infrações cometidas.

 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de credito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo

- 5.2 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do 6.3 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando
- 5.3 O pagainento se realizara interiorante enclarea de pedido proprio, coservando o disposto no Decreto Municipal nº 10005/2006.
 5.3.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas,
- designados para a fiscalização do contrato.

 5.3.2 Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á contar da data
- da respectiva reapresentação. 5.3.3 Os pagamentos eventu ualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,33%
- so mês, por rata die.

 5.4 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

- CLÁUSULA SEXTA DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
 6.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2 O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.
- 62.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.2.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações
- junto aos fornecedores.

 6.2.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

 6.2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o
- fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 6.2.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a
- revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da revogação da Ara de respond de Freços, adotando as medidas cabiveis para obtenção contratação mais vantajosa. CLAUSÚLA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

- DO CANCELAMENTO

- 7.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando: I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e

 IV – tiver presentes razões de interesse publico.
- 7.1.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão
- gerenciador. 7.1.3 -O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forças maiores devidamente comprovadas.

- DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 7.2.1 A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 7.2.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constante na Ata;
- 7.2.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua iustificativa:
- 7.2.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5 os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e
- 7.2.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;
- 7.2.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita
- pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 7.2.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, 7.2.6 – A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar,
- nela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos no Edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso,
 Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência para fazê-lo.
- As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3 A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da
- Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. 8.4 As aquisições ou serviços do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O compromisso de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado
- mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata. 9.2 Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, hora e identificação de quem os
- recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e
- alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

 9.4 Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5 O preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo.
- 9.6 Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do
- registro, para todos os efeitos legais. 9.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes
- 9.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização
- 9.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preço;
 II Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo
- promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei:
- IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a value de l'include de l'include
- licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico; VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a
- assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; VII Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA;
- VIII Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos precos registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;
- IX Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, na qualificação mínima dos respectivos
- gestores indicados.
- 10.2 Compete aos órgãos e entidades: 10.2.1- Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos
- preços encontram-se registrados nesta Ata;

 10.2.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao obieto solicitado.
- 10.2.3 Observar as Determinações do Decreto nº 10.005/2006.
- **10.2.4** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:
- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- II Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada:
- III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa esmo em assinar Contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 10.3 Compete ao Fornecedor:
- 10.3.1 Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata no Edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao Edital;
- 10.3.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem
- como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; 10.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem nidispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; 10.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de
- Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Coordenador do Órgão Gerenciador

Empresa Vencedora

Testemunhas:

NOME:

RG:

RG:

Despachos do Presidente Progressão Funcional por Titulação – Indeferido

Proc. 210/4273/2013 – Josiane Lilian Couto Soares dos Santos.

Proc. 210/4704/2013 – Renata de Souza Mesquita Gomes.

Proc. 210/5513/2013 – Verônica Pereira Soares.

Proc. 210/5767/2013 – Ivan Ramos dos Santos.

Proc. 210/5864/2013 – Bernadete Pinto da Silva.

Proc. 210/5882/2013 – Marcus Vinicius da Silva Paes.

Proc. 210/5882/2013 – Marcus Vinicius da Silva Paes.
Proc. 210/5919/2013 – Raimundo Nilson Amaral da Silva.

Adicional por Tempo de Serviço – Deferido
Proc. 210/6303/2013 – Wanda Maria Apolonio da Silva e outros.

Salário Família – Deferido
Proc. 210/5982/2013 – Hillia Paula da Silva Machado.
Proc. 210/6245/2013 – Elaine Barreto Dias.
Proc. 210/6274/2013 – Cátia Salvador.
Proc. 210/6419/2013 – Verônica Benício de Araújo Lira.

Auxílio Natalidade – Deferido
Proc. 210/6168/2013 – Adriana Neves Barreto de Lima.
Proc. 210/6171/2013 – Adriana Neves Barreto de Lima.

Proc. 210/6171/2013 – Adriana Neves Barreto de Lima.
Proc. 210/6210/2013 – Marcia Cristina de Oliveira Abreu.
Proc. 210/6257/2013 – Sheila de Lira Franklin.

Proc. 210/6318/2013 – Marina de Miranda Lima Barreto Proc. 210/6360/2013 – Renata Alessandra Lopes Neri.

Proc. 210/6456/2013 – Patrícia dos Santos Ferreira. Proc. 210/6483/2013 – Jéssica Tavares dos Santos.

Averbação de Tempo de Serviço - Deferido Proc. 210/6376/2013 – Glória Suzana Martins Zanetti Antas. Readaptação – Deferido

Proc. 210/2275/2013 - Andréa Cristina dos Santos Mendonça, pelo período de 01 (um)

Proc. 210/5703/2013 – Marcia Cristina de Souza Santana, pelo período de 01 (um) ano.

Proc. 210/5488/2013 – Paulo Cesar Santiago de Castro, pelo período de 01 (um) ano Licença Sem Vencimentos – Deferido

Proc. 210/5639/2013 - Vívian Botelho Viegas, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2014.

Redução de Carga Horária - Deferido

Proc. 210/5576/2013 – Eliane Figueiredo Antão, pelo período de 01 (um) ano. Proc. 210/5838/2013 – Lice Cruz da Costa, pelo período de 01 (um) ano.

Proc. 210/6016/2013 - Ana Cláudia Marinho do Nascimento, pelo período de 02 (dois)

Licenca Especial - Indeferido

Proc. 210/5790/2013 - Arlene Ferreira Frazão.

Proc. 210/4968/2013 – Fernanda Cariello Gomes Coutinho, pelo período de 06 (seis)

meses, a contar de 01 de abril de 2014.

Proc. 210/5612/2013 – Sonia Maria Ribeiro, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de

29 de outubro de 2013.

Proc. 210/5615/2013 – Elizabete Mocaiber Freire, pelo período de 03 (três) meses, a

contar de 03 de fevereiro de 2014.

Proc. 210/6009/2013 – Sônia Regina Alves Teixeira, pelo período de 09 (nove) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2014.

Proc. 210/6054/2013 – Higor dos Santos Pinto, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de dezembro de 2013.

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA PUBLICA Nº. 002/2013: Aprovo a proposta do Presidente da CPL, homologando o objeto licitado à Licitante ARQHOS CONSTRUÇÕES LTDA. no valor total de R\$531.189,72 (quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor global do certame. As despesas correrão no presente exercício, à conta dos Programas de Trabalho nº 12.122.0001.2144, Natureza da Despesa449051.00 Fonte 100, constantes do Orcamento desta FME

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013: Aprovo a proposta HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 113/2013: Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e holomogando o PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2013, às sociedades empresárias HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e DIBOÁ COMERCIAL LTDA no valor total de R\$ 16.068,45 (dezesseis mil, sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). A despesa correrá às conta dos Programas de Trabalho 20.43.00.12.361.0042.2141; 20.43.00.12.365.0044.2137 e 20.43.00.12.122.0001.2144, Código de Despesa 449052.00, Fonte 100.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 053/2013: Aprovo a proposta da Prenoeira e Fruine de Apoio. adjudicando e homologando oPREGÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 053/2013: Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL № 053/2013, à sociedade empresária ADM DO MILENIUM COM E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor total de R\$112.262,75 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 20.43.00.12.122.0001.2144 Código de Despesa 339030.00, Fonte 100.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 107/2013: Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013, à sociedade empresária ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME no valor total de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 20.43.00.12.361.2145, Código de Despesa 339039.00, Fonte 100.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 111/2013: Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL № 111/2013; Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL № 111/2013; Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL № 111/2013; Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL № 111/2013; Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL № 111/2013; Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL № 111/2013; Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL № 111/2013; Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL № 111/2013; Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL № 111/2013; Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando oPREGÃO PRESENCIAL № 111/2013; Aprovo a proposta da Pregoeira e

correspondente ao Lote 01 e 03; DIBOÁ COMERCIAL LTDA no valor total de R\$ 48.578.40 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente ao Lote 04 e LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor total de R\$ 60.825,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais), correspondente ao Lote 02. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 20.43.00.12.365.0044.2137, Código de Despesa 449052.00,

APROVO a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando APROVO a proposta da Pregoeira e Equipe de Apolo, adjudicando e nomologando o PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2013, à sociedade empresária YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS LTDA ME no valor total de R\$937.080,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITENTA REAIS). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 20.43.12.365.0044-2137, Código de Despesa 3390-30, Fonte 100 - Tesouro.

CPL/EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0124/2013
Errata: no edital do pregão presencial n.º 124/2013, ONDE SE LÊ: Item; LEIA-SE: Lote
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0108/2013
Errata: no aviso do pregão presencial n.º 108/2013, com objeto Execução de serviços de
reforma de mobilário, veiculado no dia 14/01/2013, ONDE SE LÊ: Pregão 106/2013; LEIA-

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0115/2013

Errata: no edital do pregão presencial n. º 115/2013, fica excluído o Item 9.2 letra ; e ONDE SE LÊ: 12.4.1- c) As empresas vencedoras terão 48 (quarenta e oito) horas para enviar a FME,Rua: Visconde de Uruguai nº 414, no setor de Licitação, uma amostra dos itens de cada lote para aprovação;

LEIA-SE:12.4.1- c) As empresas vencedoras terão até 24 (VINTE E QUATRO) horas para enviar a FME,Rua: Visconde de Uruguai nº 414, no setor de Licitação, uma amostra dos itens de cada lote para aprovação AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 0103/2013

Errata: no edital do pregão presencial n. º 103/2013, 12.4.1-b) As empresas vencedoras terão 48 (quarenta e oito) horas para enviar a FME,Rua: Visconde de Uruguai nº 414, no setor de Licitação, uma amostra dos itens de cada lote para aprovação; LEIA-SE:12.4.1-b) As empresas vencedoras terão até 24 (VINTE E QUATRO) horas para enviar a FME,Rua: Visconde de Uruguai nº 414, no setor de Licitação, uma amostra dos itens de cada lote para aprovação.

Na publicação veiculada no D.O de 18 de dezembro de 2013 no jornal A Tribuna, onde se lê HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2013, leia-se: HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 005/2013, e, onde se lê à Sociedade Empresária FARAÓ CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-EPP, leia-se: à Sociedade Empresária FARAÓ CONSTRUÇÃOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Atos Do Presidente

EXTRATO CONTRATUAL № 036/2013
Instrumento: 1º Termo Aditivo; Partes: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN e Campus Avançado; Objeto: Prorrogação de prazo contratual por 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento, na forma do Artigo 57, parágrafo 1º, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 220/1527/2013 referente a operacionalização do Projeto "Museu Escola" desta Fundação/SMC; Registrado: Termo nº 036/2013, fls. 85vº, Livro nº DOIS; Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2013.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 037/2013

EXTRATO CONTRATUAL Nº 037/2013
Instrumento: 1º Termo Aditivo; Partes: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN e Oficina do Parque; Objeto: Prorrogação de prazo contratual por 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento, na forma do Artigo 57, parágrafo 1º, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 220/1525/13 referente a operacionalização de projetos culturais, para execução dos projetos "arte e deucação", o qual consta de apresentações de teatro, música e folclore e o Projeto "sessão de cinema e debate" da FAN/SMC; Registrado: Termo nº 037/2013, fls. 86, Livro nº DOIS; Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2013.

NITERÓI PREV

Atos do Presidente
Corrigenda: EXTRATO TERMO 24/13

Onde se lê: FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL 10605/09 alterado pelo Decreto nº 10.620/09 e pela Portaria Conjunta nº 311/SMF/SMA/2013, publicada 21/08/2013 e Resolução 01/2013 da NITERÓI PREV, PUBLICADA em 06/09/2013 e pelas demais normas legais pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes, autorização no processo administrativo nº 310/000779/2013.

Leia se: FUNDAMENTO LEGAL; Art.25, caput da Lei 8.666/93 e autorização no processo

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA AVISO - TOMADA DE PREÇOS № 24/2013

OBJETO: Obras de construção de 02 (duas) Cortinas Atirantadas Ortogonais, com 01 (uma) aba de fixação, sapatas, estacas, drenos de escoamento, pavimentação da base adjacente e complementos estruturais afins, na Rua Leonel Brizola, em frente ao nº 20 no Morro do Palácio, situado no bairro do Ingá, no Município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 17 (dezessete) de janeiro de 2014 às 14:00 (quatorze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; EDITÁL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser consultados nos sites: www.niteroi.rj.gov.br e www.imprensa.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no

adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL ou pela Diretoria de Operações da EMUSA. Niterói, 26 de dezembro de 2013. Guilherme Pessanha Ribeiro – Diretor Administrativo da EMUSA.

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2013

OBJETO: Serviços de sondagem rotativa para implantação de Obras de contenção, no Município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 17 (dezessete) de janeiro de 2014 às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefétitura Municipal de Niterói suas Autarquias Expañações eu inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; EDITÁL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser consultados nos sites: www.niteroi.rj.gov.br e www.miprensa.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL ou pela Diretoria de Operações da EMUSA. Niterói, 26 de dezembro de 2013. Guilherme Pessanha Ribeiro — Diretor Administrativo da EMUSA.

AUSO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/13

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/13

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/13

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento, Assistência Técnica, Elaboração de Projeto Básico, Planejamento, Orçamento, Custos e Supervisão das obras da EMUSA, no Município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: 17 (dezessete) de fevereiro de 2014, às 15:00 (quinze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e a minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser disponibilizados para visualização pos sequintes sites: www.niteroi.ri.gov.br. e. www.imprensa.niteroi.ri.gov.br. O. Edital nos seguintes sites: www.interoi.ri.gov.br. Pe www.imprensa.niteroi.ri.gov.br. O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, onde poderão ser prestados esclarecimentos pela Diretoria de Operações da EMUSA. Niterói, 26 de dezembro de 2013. Guilherme Pessanha Ribeiro – p/Presidente da EMUSA.